



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br**

Santo Antônio do Paraíso, 25 de Agosto de 2021.

**Ofício nº 60/2021-CMSAP**


**SENHOR CONTADOR:**

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o termo aditivo com a Empresa, para prorrogação do Contrato 03/2020, conforme solicitação constante dos autos.

Diante ao exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de R\$ 23.600,00 (Vinte e Três mil e seiscentos reais).

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ DE MOURA**  
Presidente da Câmara

EXMO. SR.  
**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Recb  
em 25/08/2021*  


**OFÍCIO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DESANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**

A empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/0003-82, estabelecida à Avenida Brasil, nº 3220, sala comercial 02, Itaipu, Medianeira – PR, por intermédio de seu representante que abaixo subscreve, vem por meio desta, **SOLICITAR** a renovação do contrato nos mesmos termos do contrato inicial.

Medianeira/PR, 24 de julho de 2021.



SERGIO ZANOLLO FIORELIS  
PROCURADOR  
CPF: 840.320.659-34  
RG: 6038521-1 SSP/PR



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 25 de Agosto de 2021.

Senhor Presidente,

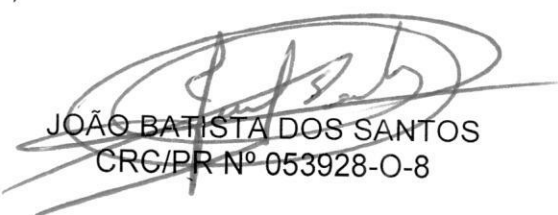
Em atenção ao ofício nº 60/2021-CMSAP, venho informar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Informamos que Há Recursos Orçamentários para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação	R\$ 23.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.600,00</b>

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 26 de Agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 61/2021-CAMSAP

Senhor Advogado,


Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo Aditivo com a Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, para Prorrogação do contrato nº 03/2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Luiz de Moura  
Presidente

EXMO. DR.  
ANTONIO FURQUIM XAVIER  
ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebi em 26/8/21  




# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br**

Santo Antonio do Paraíso, em 30 de Agosto de 2021.

## **ASSESSOR JURIDICO – PARECER**

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso  
Assunto: Prorrogação de Contrato nº 03/2020  
Referência: Pregão Presencial nº 02/2020

O Contrato n. 03/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso e a Empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação especializada para fornecimento de auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, no caso em apreço especificado em seu inciso II a qual impõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os contratos que tem por objeto serviços contínuo são aqueles que se opõem aos de execução instantânea, podem ser prorrogados. Na execução instantânea, o prestador do serviço cumpre sua obrigação de modo definitivo, mediante um ato determinado. Já na contínua pressupõe que o contratado realize conduta que se renova, estendendo a sua prestação ao longo de um período continuado. Ademais, para que serviço seja considerado contínuo, é necessário que ele seja prestado sem interrupção, sem solução de continuidade, como acontece com o fornecimento de sistema de gestão pública.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br**

Seguindo entendimento do Tribunal de Contas da União, os pressupostos que devem ser observados previamente à prorrogação da vigência de um contrato com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 são os seguintes:

- a) existência de previsão para a prorrogação no edital e no contrato;
- b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto.

(Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. Brasília, 2010, pp. 765/766)

Deste modo, mesmo se tratando de um contrato de prestação de serviço de execução continuada, motivo pelo qual é permitida a prorrogação conforme artigo citado acima, bem como, possibilidade devidamente elencado na Clausula Sexta do contrato administrativo nº 09/2015, que versa sobre a vigência, deve-se observar e congratular os outros pressupostos indicados TCU.

Retornando às considerações ao texto da lei, vale frisar que a prorrogação do contrato celebrado para prestação de serviço contínuo deve ocorrer *“com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.”*

Embora tenha autorização expressa no contrato, que possibilita a correção após 12 (doze) meses pelo INPC, deve-se ser precedida de avaliação técnica e econômica, que demonstre as vantagens e interesse da Administração.

No caso concreto, como clausula terceira veda reajuste no contrato, e assim a administração pública continuará sem ter despesas com a prestação do serviço oferecida pela contratada, fica evidente que um novo processo licitatório seria uma forma mais onerosa do que a prorrogação.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

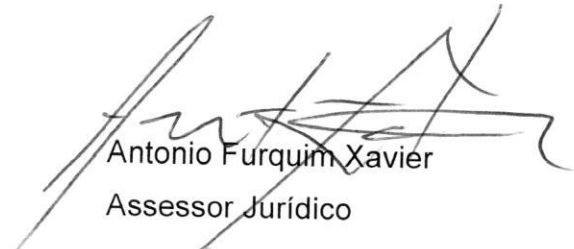
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Destarte, que o Departamento de Contabilidade informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da prorrogação do contrato, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária.

Pelas razões expostas, o parecer dessa Procuradoria é favorável a prorrogação do Contrato, vista que não terá ônus para administração pública, conforme permissivo do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Nestes Termos, é o parecer.



Antonio Furquim Xavier

Assessor Jurídico



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 30 de Agosto de 2021.


OFÍCIO Nº 63/2021-CMSAP

SENHORA CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tem o Presente a Finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, para análise criteriosa de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, de prorrogação do Contrato nº 03/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Luiz de Moura  
Presidente

EXMA. SRA.  
MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA  
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

Recebi em  
30/08/2021  






# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 31 de Agosto de 2021.

Senhor Presidente,

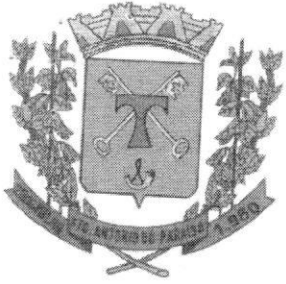
Em atendimento ao Ofício nº 63/2021, tem o presente a finalidade de informar que a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, após verificado toda a documentação acostada, a mesma encontra-se em conformidades e dentro da normalidade das Leis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Maria Helena Salvador da Silva  
Controle Interno

EXMO. SR.  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000  
Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA:** GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Diretor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

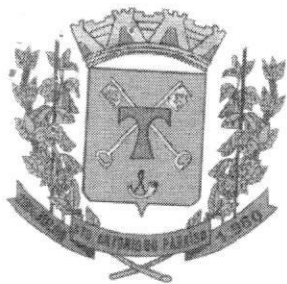
Fica alterada a Cláusula Sexta do **Contrato nº 03/2020** de 25 de Agosto 2020, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência Prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de Vigência, ficando sua vigência atualizada até 20 de Setembro de 2022, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 20/09/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, mensal **totalizando R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**, de Vale Alimentação, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br**

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em R\$ 3,000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: - 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Setembro de 2020.

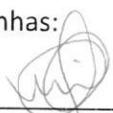
---


CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO  
CNPJ nº 78.955.663/0001-57  
Presidente LUIZ DE MURA  
CPF/MF nº 755.905.909-06.  
CONTRATANTE

---

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 05.989.476/0003-82  
Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO  
CPF/MF nº 032.961.829-69.  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Maria Helena Salvador da Silva  
CPF: 990.019.699-68

  
Nome: Mauricio Paulino da Silva  
CPF: 011.627.119-14



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.376	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.</b>	<b>PÁG. 7</b>
---------------------	---------------------------	--	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

Santo Antonio do Paraíso, 03 de setembro de 2021.

**CÉLIA MARIA MANTOVANNI BENTO**  
Presidente do CMDPI

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Diretor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do **Contrato nº 03/2020** de 25 de Agosto 2020, que passa a ter a seguinte redação:  
O presente contrato terá vigência Prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de Vigência, ficando sua vigência atualizada até 20 de Setembro de 2022, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 20/09/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

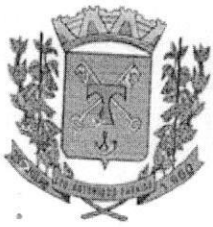
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2021	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.376	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.</b>	<b>PÁG. 8</b>
---------------------	---------------------------	--	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, mensal **totalizando R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**, de Vale Alimentação, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

Dotação Orçamentária:– 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente LUIZ DE MURA

CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

CPF/MF nº 032.961.829-69.

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

\_\_\_\_\_  
Nome: Mauricio Paulino da Silva

CPF: 011.627.119-14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.